



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [gabinete@california.pr.gov.br](mailto:gabinete@california.pr.gov.br)

Rua 17 de Dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Publicado no Diário  
Oficial dos Municípios  
do Paraná  
Edição Nº 2990  
De 27/03/2024

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2024**

**SÚMULA:** ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2015, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, PARA TRANSFERIR A CULTURA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º, inciso III da Lei Complementar nº 001/2015, passando a ter a seguinte redação:

“III – Secretarias de Natureza Fim:

.....

- d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura– SEDUC;
- e) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL;” (NR)

**Art. 2º** Fica alterada a Seção IV do Capítulo IV e o art. 32, caput e art. 33, caput da Lei Complementar nº 001/2015, passando a constar a seguinte redação:

“ Seção IV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDUC

**Art. 32.** Será de competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

.....

**Art. 33.** O Secretário Municipal de Educação e Cultura tem por competência:” (NR)

**Art. 3º** Ficam acrescentados os seguintes incisos ao art. 32 da Lei Complementar nº 001/2015:

“XIII – o planejamento, coordenação, supervisão, promoção, desenvolvimento e divulgação de atividades e iniciativas artísticas culturais;

XIV – promover e supervisionar atividades cívicas no Município com outras secretarias;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [gabinete@california.pr.gov.br](mailto:gabinete@california.pr.gov.br)

Rua 17 de Dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

---

- XV – o fomento ao acesso da população aos benefícios da educação artístico-cultural e outras atividades correlatas, juntamente com outras secretarias;
- XVI – promover, organizar, patrocinar e executar programas visando a difusão e o aperfeiçoamento da arte em geral e, especialmente, da música, do canto, da dança e da arte dramática;
- XVII – manter e desenvolver a Biblioteca Municipal, zelando pela atualização e ampliação do acervo bibliográfico, de acordo com o desenvolvimento da ciência, da técnica, da arte e da cultura em geral;
- XVIII – manter e desenvolver o Centro de Apoio à Melhor Idade;
- XIX – zelar pelo patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;
- XX– organizar e manter documentação relacionada com a história do Município de Califórnia;
- XXI– planejar e executar medidas necessárias ao levantamento, tombamento e à defesa do patrimônio artístico e cultural do Município.” (NR)

**Art. 4º** Ficam revogados os incisos X ao XVIII do art. 34 e os incisos IX ao XX do art. 35, todos da Lei Complementar nº 001/2015.

**Art. 5º** Ficam acrescentados os seguintes incisos ao art. 33 da Lei Complementar nº 001/2015:

- “XXII – fixar os objetivos setoriais e as linhas da política municipal da cultura;
- XXIII– captar e aplicar os recursos públicos e privados para a instalação e manutenção das unidades culturais do Município;
- XXIV– propor acordo e convênios com entidades públicas e privadas para execução de programas e campanhas culturais;
- XXV–supervisionar e avaliar as ações na área da cidadania e cultura do Município;
- XXVI– zelar pelo patrimônio histórico e artístico do Município;
- XXVII– manter e desenvolver a Biblioteca Municipal e o Centro de Apoio à Melhor Idade;
- XXVIII – fomentar as manifestações culturais, tanto no que se refere à produção de cultura quanto ao que concerne à divulgação de produtos culturais;
- XXIX– incentivar a participação da comunidade na elaboração e proposta de planos, projetos e eventos de natureza cultural;
- XXX– realizar atividades que possibilitem à população a convivência com as artes em geral, despertando-lhes o interesse pela cultura;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [gabinete@california.pr.gov.br](mailto:gabinete@california.pr.gov.br)

Rua 17 de Dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

XXXI – promover ações visando à valoração do artista local;

XXXII – elaborar programas referentes à proteção e divulgação do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;

XXXIII – apoiar a realização de eventos culturais em conjunto com outros municípios, estados e países, visando à difusão da cultura californiana.” (NR)

**Art. 6º** Fica alterada a Seção V do Capítulo IV e o art. 34, *caput* e art. 35, *caput* da Lei Complementar nº 001/2015, passando a constar a seguinte redação:

“Seção V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMEL

Art. 34. Será de competência da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

.....

Art. 35. O Secretário Municipal de Esportes e Lazer tem por competência:” (NR)

**Art. 7º** Fica alterado o quadro do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2015, com a seguinte redação:

“VII – Cargos em Comissão vinculados à Secretaria de Educação e Cultura:

14	Secretaria de Educação e Cultura	Símbolo	Nº de Cargos e Funções
	Secretário de Educação e Cultura	S-1	01
	Assessor	C-2	01

VIII – Cargos em Comissão vinculados à Secretaria de Esportes e Lazer:

15	Secretaria de Esportes e Lazer	Símbolo	Nº de Cargos
	Secretário de Esportes e Lazer	S-1	01
	Assessor	C-2	01

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 26 de março de 2024.

**PAULO WILSON MENDES**

Prefeito